Projeto de Lei nº 68/2016.

Fixa o valor da contribuição para o custeio da iluminação pública, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 05, de 16 de setembro de 2003.

Art. 1º - Fica atualizado o valor mensal da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para a quantia de R$ 11,09 (onze reais e nove centavos), para imóveis residenciais, industriais e comerciais.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 786, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 68/2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei que tem por objetivo a atualização dos valores referente a contribuição de iluminação pública repassada pelos contribuintes ao Município para fins de custear as despesas.

Que o referido valor não é atualizado desde o exercício de 2006 encontrando-se defasado em relação as necessidades para custeio dos serviços de manutenção e ampliação do sistema.

Informamos que o critério de reajuste foi realizado por custeio (custo total de iluminação pública dividido pelo número de consumo de energia elétrica).

Dessa forma, remetemos a essa egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, a fim de ser apreciado.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal